

Alberto Jorge Carregã Cancelino

BI n.º , válido até

determinação de Sua Excelência a  
Presidente da A.R. *PA 5ª Comissão*  
*30.10.2012*

**Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia da Republica,**

Ao abrigo do art. 52º da Constituição da Republica Portuguesa (CRP) e do art. 1º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, envia-se:

**Aditamento referente à petição n.º 172/XII/2:** Solicita à Assembleia da República, enquanto Órgão Legislativo, que adote as medidas necessárias no sentido de recomendar ao Governo a definição de um Plano Plurianual de Reposição dos Subsídios de Férias e de Natal referentes a 2012 cujo pagamento foi suspenso pelos artigos 21.º e 25.º do Orçamento de Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a ser cumprido até final da XII Legislatura e tendo como início, o exercício orçamental para 2013



Respeitosamente,

Assembleia da República Gabinete da Presidente
N.º de Entrada <u>447137</u>
Classificação <u>15.02</u> / / / /
Data <u>30.10.2012</u>

Amadora, 29 de outubro de 2012

O Peticionário,

*Alberto Jorge Carregã Cancelino*

**Exma. Senhora Presidente da Assembleia da Republica,**

Ao abrigo do art. 52º da Constituição da Republica Portuguesa (CRP) e do art. 1º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto solicita-se o seguinte **aditamento à petição n.º 172/XII/2:**

**Alberto Jorge Carregã Cancelino, Bilhete de Identidade n.º** , residente na  
 , no seguimento da audição realizada no dia 25 de Outubro de 2012, vem clarificar o objeto da petição n.º 172/XII/2 e introduzir um novo elemento de natureza jurídico-constitucional relativamente aos artigos 21.º e 25.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012),

**Nos termos e com os seguintes fundamentos:**

**1**

O objeto da anterior petição não ignora o período de dificuldades financeiras e bem assim, o cumprimento das obrigações a que o Estado Português se vinculou;

**2**

Peticiona-se, isso sim, que o Estado Português reconheça a existência de uma dívida relativamente às pessoas abrangidas pelos citados artigos do Orçamento de Estado para 2012;

**3**

Em particular, sugere a vinculação jurídica do Estado Português ao cumprimento dessa dívida (moratória);

4

**Cujo cumprimento poderá ocorrer a partir do momento em que deixe de vigorar o atual cenário macroeconómico;**

5

**Independentemente da data de início da reposição dos referidos subsídios se iniciar ou não em 2013;**

6

**Por outro lado, não está apenas em causa o Princípio da Igualdade na distribuição dos sacrifícios, conforme estabelece o Acórdão n.º 353/2012, de 20 de julho;**

7

**Está igualmente em causa a aplicação retroativa de uma restrição a direitos, liberdades e garantias de natureza análoga;**

8

**Proibida nos termos do art.18º/3 da CRP;**

9

**Uma vez que o direito à retribuição – diferente de direito a um quantum de retribuição – é um direito de natureza análoga, conforme, por exemplo, considera o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 620/2007;**

10

**E que a retribuição engloba no caso dos militares da GNR, sem qualquer margem de dúvida, o pagamento de 14 mensalidades, conforme art. 4º/2 do Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de Outubro;**

11

**Sendo que duas dessas 14 mensalidades se reportam ao Subsídio de Férias e ao Subsídio de Natal, nos termos da mesma norma;**

12

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 496/80, de 20 de Outubro, parte significativa do direito aos subsídios suspensos em 2012, já estava formado em 31 de Dezembro de 2011;

13

Isto é, em relação aos duodécimos já vencidos naquela data;

14

Pelo que, pelo menos estes foram “atacados” de forma retroativa pela Lei do Orçamento de Estado para 2012, ao arrepio do Regime Específico que tutela as restrições de Direitos, liberdades e garantias.

Amadora, 29 de outubro de 2012

Respeitosamente,

**O Peticionário**



Alberto Jorge Carregã Cancelino